



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO
Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02



CONTRATO 031/2020

CONTRATO DE EMPREITADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CERTA SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO **O MUNICÍPIO DE SÃO ROMÃO/MG**, E DE OUTRO A EMPRESA **KUATRO CONSTRUTORA LTDA-EPP**, ATENDIDAS AS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES, RECIPROCAMENTE ESTIPULADAS E ACEITAS A SABER:

CLÁUSULA I - PARTES

O MUNICIPIO DE SÃO ROMÃO/MG, com sede na Av. Eustáquio Martins, 1.111, Valdir Ribeiro, São Romão/MG, Centro, CNPJ 24.891.418/0001-02, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Marcelo Meireles de Mendonça, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **KUATRO CONSTRUTORA LTDA-EPP**, CNPJ 36.841.342/0001-81, estabelecida na Av. Brás, nº 248, Sala 608, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Marcelo Henrique Barão, inscrito no CPF sob o número 662.419.526-68, residente e domiciliado na Rua Das Bandeiras, nº 40, Bairro Indaiá, Belo Horizonte/MG, **RESOLVEM** celebrar este Contrato mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA II - OBJETO

É objeto deste contrato a contratação de empresa para execução serviços calçamento em bloquetes sextavados de concreto fck=30mpa e=8cm, em diversas ruas do município de São Romão, em regime de empreitada global, conforme especificações técnicas que acompanham o **Edital nº 017/2020**, adjudicados à contratada em decorrência do julgamento do **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 030/2020, TOMADA DE PREÇOS nº 004/2020**, e segundo a proposta e demais peças integrantes do edital respectivo, as quais, conhecidas e aceitas pelas partes, incorporam-se a este instrumento, independentemente de transcrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO
Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02



CLÁUSULA III - VALOR DO CONTRATO

O valor estimativo deste contrato é de R\$920.000,00(novecentos e vinte mil reais), correspondente ao produto dos preços unitários cotados e propostos pela **contratada** aplicados às quantidades e atividades fundada no anexo II do edital, integra sua proposta, conforme lotes abaixo indicados:

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR
01	Ruas Saltin Valadares e Gerônimo Bispo	164.000,00
02	Ruas Manoel Messias e José Agapito	187.000,00
03	Ruas Olga Sales e Floresta	51.000,00
04	Ruas na Comunidade de Paraterra	518.000,00
	TOTAL	920.000,00

CLÁUSULA IV - PAGAMENTO

O **Município** fará pagamentos mensais à **contratada**, tendo por base a medição de atividades e quantidades efetivamente desempenhadas pela mesma **contratada**. Cada medição será formalizada e datada no último dia útil de cada mês e a fatura respectiva será paga em até 30(trinta) dias após sua emissão, pelo seu valor nominal. A ausência de pagamento dentro do prazo fixado importará sua atualização para a data de liquidação pela variação dos índices do INPC, “*pro rata die*”.

CLÁUSULA V - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços unitários contratuais serão reajustados de acordo com o índice do INPC, após um ano de vigência do contrato.

CLÁUSULA VI - PRAZO DE EXECUÇÃO

As obras contratadas deverão estar concluídas dentro do prazo inicial, estimativo de conforme planilha abaixo, contados do recebimento da “ordem de serviços” que autorizar o início das atividades. O prazo de vigência contratual também é fixado conforme planilha abaixo, contados a partir do recebimento da ordem de serviços, podendo ser prorrogado por iguais períodos:

LOTE	DESCRIÇÃO	PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO
01	Ruas Saltin Valadares e Gerônimo Bispo	03(três) meses
02	Ruas Manoel Messias e José Agapito	04(quatro) meses
03	Ruas Olga Sales de Floresta	03(três) meses
04	Ruas na Comunidade de Paraterra	04(quatro) meses

CLÁUSULA VII - REGIME LEGAL E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES

O presente contrato é regido pelas disposições da Lei 8.666, de 21 de agosto de 1993, complementadas suas cláusulas pelas “normas contratuais” - Parte III do edital de origem, que integram, em seu inteiro teor, este instrumento de contratação, independentemente de transcrição.



CLÁUSULA VIII – DOTAÇÃO

As despesas decorrentes da execução do objeto contratado correrão à conta de recursos orçamentários municipais e estaduais, abaixo descritos:

14.01.15.452.0031.3120 – PAV. E RECAPEAMENTO ASFÁFICO DE VIAS PÚBLICAS - 3449051000000.0100 - 0100

CLÁUSULA IX – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1 - São direitos da contratante:

- a) emitir a essencial “*ordem de serviço*” inicial, com definição de sua abrangência;
- b) fiscalizar, direta ou indiretamente, os serviços, visando ao atendimento das normas técnicas, adotando medidas que se revelem necessárias à melhor produtividade ou qualidade do objeto contratado;
- c) aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas em Lei e neste edital;
- d) solicitar e receber, a qualquer tempo, dados e informações referentes ao objeto contratado;
- e) receber o objeto licitado, tal contratado, atendidas as normas técnicas que lhe forem pertinentes;
- f) ordenar correções, reparos, e manutenções que se fizerem necessárias, tudo às expensas da contratada, na hipótese de vícios, defeitos ou incorreções na execução das correções, reparos, e manutenções necessárias, a Contratada será penalizada conforme autoriza a Lei 8.666/93 e este edital.
- g) Manter todos os materiais a serem utilizados, sob a sua guarda e responsabilidade;
- h) Emitir a Ordem de Serviços somente após a apresentação pela Contratada, da inscrição da obra junto ao INSS(matrícula CEI) e da anotação do responsável técnico.

9.2 - São responsabilidades da contratante:

- a) proceder ao reajustamento de preços, nos termos e condições fixados no edital e no contrato, atendida a legislação federal quanto à periodicidade;
- b) manter o equilíbrio econômico e financeiro do contrato;
- c) cumprir as obrigações que lhe são fixadas, *contrario sensu*, nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei 8.666/93.

9.3 - São direitos da contratada:

- a) receber o espaço para a execução da obra livre e desimpedido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO
Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02



b) receber, dentro do prazo contratual, sob pena de correção monetária, os valores relativos às medições executadas pela Administração.

9.4 - São responsabilidades da contratada:

- a) assinar o contrato elaborado na conformidade da minuta que integra o edital, dentro do prazo que lhe for assinado;
- b) ordenar correções, reparos, e manutenções que se fizerem necessárias, no prazo máximo de 24:00(vinte e quatro horas), após comunicado pela Administração, tudo às suas expensas;
- c) participar à Fiscalização do Município a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa prejudicar o desempenho dos serviços, indicando as medidas para corrigir a situação;
- d) respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas municipais sobre execução de serviços em locais públicos;
- e) responder por danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;
- f) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;
- g) manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Realizar o inventário fotográfico da obra, constando o início, meio e fim de sua execução.
- i) Realizar o diário de obras e apresenta-lo juntamente com cada planilha de medição.
- j) Efetuar a inscrição da obra junto ao INSS(matrícula CEI), no prazo máximo de 05(cinco) dias após a assinatura do contrato.
- l) Apresentação de Garantia de Execução do Contrato, no percentual de 1%(um por cento) sobre o valor da contratação, no prazo máximo de 05(cinco) dias após a formalização do contrato, a qual poderá ser prestada em qualquer das modalidades indicadas no artigo 56, da Lei 8.666/93.
- m) Apresentar a anotação do responsável técnico, no prazo máximo de 05(cinco) dias após a assinatura do contrato.
- n) Iniciar a execução da obra, no prazo máximo de 10(dez) dias após o recebimento da ordem de serviços.

OBSERVAÇÃO: Os prazos indicados neste item, poderão ser prorrogados mediante solicitação expressa da Contratada, desde que apresente justificativa plausível para o atraso.



CLÁUSULA X – RESCISÃO E PENALIDADES

O Município poderá promover a rescisão do contrato, se a contratada, além dos motivos previstos no artigo 78 da Lei 8.666/93:

- a) não observar qualquer prazo estabelecido neste edital ou no contrato;
- b) sub-contratar, total ou parcialmente, o objeto do contrato, sem prévia autorização formal do Município;
- d) ceder ou transferir, total ou parcialmente, formal ou informalmente, o contrato a terceiros.
- e) Por ato unilateral e escrito do Município, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93.
- f) Por acordo entre as partes, reduzido a termo.
- g) Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.
- h) Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.
- i) Ocorrendo à rescisão contratual e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da contratada, o Município responderá pelos preços constantes da Proposta Comercial, devido em face dos produtos efetivamente entregues pela contratada até a data da rescisão.

3.9.1 - A rescisão, quando motivada pela Administração, implica na faculdade de adoção, pela contratada, dos direitos fixados no § 2º do artigo 79 da Lei 8.666/93; quando motivada pela contratada, acarreta a imposição das penalidades referidas no artigo 80 da mesma Lei.

3.9.2 - A rescisão será formalizada sem prejuízo da aplicação das seguintes multas:

- A ocorrência de fato previsto na alínea “a” implica, a critério do Município, na imposição de multa diária de valor correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da etapa em atraso; ou de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento do prazo contratual de execução e entrega.
- A ocorrência de fato previsto na alínea “b” implica, ainda a critério do gestor do contrato, na imposição de multa de valor correspondente a até 5% (cinco) do valor inicial contratado, sem prejuízo da obrigação da contratada em refazer o trabalho recusado.
- A ocorrência de fatos previstos nas alíneas “c” e “d” implica, a critério único do gestor do contrato, na imposição de multa de valor correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor do contrato.
- Nos demais casos, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

3.9.3 - Rescindido o contrato, a contratada:

- I - terá retido todo o crédito decorrente do contrato, até o limite dos prejuízos causados ao Município ou a terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO
Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02



CLÁUSULA XI – FORO

As partes contratantes elegem, para solução judicial de qualquer questão oriunda do presente contrato, o foro da São Romão/MG.

E por estarem assim ajustadas e contratadas, firmam as partes, por seus representantes legais, o presente instrumento, elaborado em três vias de igual teor e forma, para produzir todos os efeitos legais e resultantes de direito.

São Romão/MG, 07 de maio de 2020.

PELO CONTRATANTE : Marcelo Meireles de Mendonça.
Prefeito Municipal

PELA CONTRATADA : Marcelo Henrique Barão.
p/ Kuatro Construtora Ltda-EPP.

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG: _____ CPF: _____

NOME: _____

RG: _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO
Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02



ANEXO II

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 030/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

São Romão/MG, de de 2020.

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO/MG.
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 030/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020

....., inscrita no CNPJ sob o nº,
através de seu representante legal, Sr.(a), inscrito no CPF
sob o nº, Cédula de Identidade nº, declara,
para efeito de julgamento, nos termos do edital origem e tendo como base nossa cotação de
preços unitários aplicados à planilha de proposta, acompanhada do cronograma físico-
financeiro, acostada à presente, responsabilizamo-nos pela integral construção das obras licitadas
e garantimos adequação técnica e fiel observância dos projetos fornecidos, formalizando nossa
proposta para execução completa dos serviços pelo preço total¹:

LOTE	DESCRIÇÃO	TOTAL
01	Ruas Saltin Valadares e Gerônimo Bispo	
02	Ruas Manoel Messias e José Agapito	
03	Ruas Olga Sales de Floresta	
04	Ruas na Comunidade de Paraterra	
	TOTAL	

Valor Total por extenso:

Esta proposta é válida por 60(sessenta) dias.

¹ **OBSERVAÇÕES: A Licitante poderá concorrer a todos os lotes, a alguns ou a apenas um deles.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO
Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02



Declaramos nossa aceitação incondicional do cronograma físico-financeiro de desembolso máximo que acompanha o edital origem.

Atenciosamente.

....., de..... de 2020.

.....
Empresa proponente
Carimbo CNPJ

OBSERVAÇÃO: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO, OBRIGATORIAMENTE, ACOMPANHADO DA PLANILHA CONTENDO PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS E DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE CADA LOTE COTADO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO
Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02



ANEXO III

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 030/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO – EMPREGADOR
(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

À

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Prefeitura Municipal de São Romão/MG.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 030/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA, para fins do disposto no inciso V do at. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de agosto de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de Abril de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(DATA)

.....

(NOME E ASSINATURA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO
Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02



(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

ANEXO IV

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 030/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento credenciamos o(a) Sr.(Sra/Stra.) _____, portador do documento de identidade nº _____, para participar das reuniões relativas ao TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, a que tudo daremos por firme e valioso.

_____, ____ de _____ de 2020.
Local e Data

Assinatura:

Obs.: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO
Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02



ANEXO V

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 030/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO
DO EDITAL E SEUS ANEXOS

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

À

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Prefeitura Municipal de São Romão/MG.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 030/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento do Edital 017/2020, alusivo à Tomada de Preços 004/2020, da Prefeitura Municipal de São Romão/MG, bem como das condições de execução da obra.

.....

(DATA)

.....

(NOME E ASSINATURA)

Obrigatório Carimbo CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO
Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02



ANEXO VI

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 030/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020

DECLARAÇÃO DE QUE O CÓDIGO CNAE QUE REPRESENTA A ATIVIDADE DE MAIOR RECEITA DA EMPRESA.

À

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Prefeitura Municipal de São Romão/MG.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 030/2020

TOMADA DE PREÇOS 004/2020

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA, para os devidos fins, que o Código CNAE(Classificação Nacional de Atividades Econômicas) representa a atividade de maior receita da empresa.

.....
(DATA)

.....
(NOME E ASSINATURA)

Obrigatório Carimbo CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO
Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02



ANEXO VII

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 030/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI NO SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO

À

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Prefeitura Municipal de São Romão/MG.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 030/2020

TOMADA DE PREÇOS 004/2020

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes, em especial a IN STN 01/97, DE 15/01/1997, e suas alterações, a Licitante que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

.....

(LOCAL E DATA)

.....

(NOME E ASSINATURA)

Obrigatório Carimbo CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO
Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02



**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA
DE PEQUENO PORTE**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 030/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020**

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da Lei
tratar-se de:

MICROEMPRESA(ME)

EMPRESA DE PEQUENO PORTE(EPP)

EQUIPARADA

Fazendo jus ao tratamento diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/2006, e suas alterações.

Declara ainda, sob as penas da Lei, que não possui nenhum dos impedimentos previstos no §4º, do artigo 3º, da Lei Complementar 123/2006, e suas alterações.

_____, ____ de _____ de 2020.

.....

Assinatura, qualificação e carimbo

(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO
Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02



OBSERVAÇÃO: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO DENTRO DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS.